



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 568, de 25 de setembro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Ribeirão Bonito-SP, em valor que especifica.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

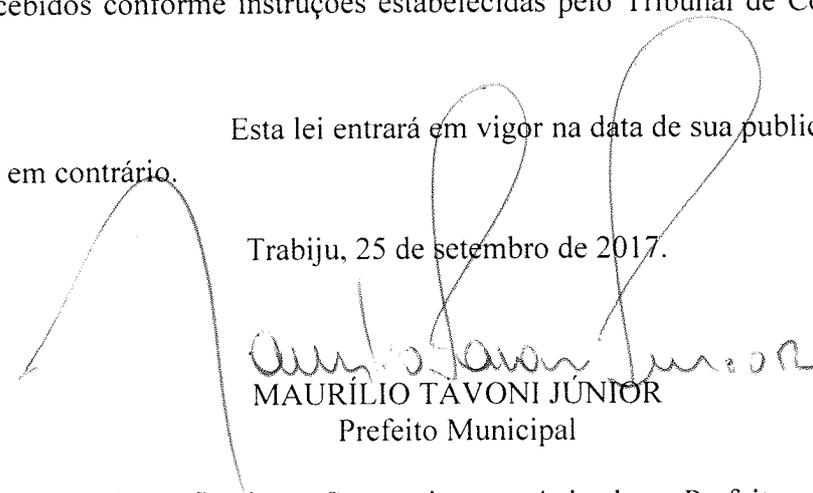
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Ribeirão Bonito-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.750.965/0001-30, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para custeio de suas atividades, durante o exercício financeiro de 2017, respeitando-se o valor com liberações parceladas e/ou única, obedecendo às disponibilidades de caixa e as limitações do saldo da dotação orçamentária.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º- A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos conforme instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de setembro de 2017.


MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.


Sandra dos Santos da Silva
Escriturária